



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse na contratação de empresa para o fornecimento de peças e execução de serviços de desmontagem, retifica e montagem de motor do caminhão caçamba, marca/modelo: MERCEDES BENZ/ATRON 2729 K 6X4, ano 2014, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, considerando todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, inclusive a mão-de-obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução:

1. DO OBJETO, REQUISITOS E EXECUÇÃO:

1.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa interessada e deverão compreender os seguintes serviços e o fornecimento de peças:

Lote	Item	Descrição/Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviço de retifica	1		
	2	Desmontar e montar o motor	1		
	3	Retirar e instalar o motor	1		
TOTAL SERVIÇOS					
2	1	Camisa do motor	1		
	2	Biela do motor	1		
	3	Brozina mancal	1		
	4	Bucha de comando	1		
	5	Jogo de juntas completo	1		
	6	Virabrequim	1		
	7	Guia de válvula	18		
	8	Válvula de admissão	12		
	9	Válvula de escape	6		
	10	Válvula top brake	6		
	11	Pistão com anel	6		



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

12	Bomba da água	1		
13	Bomba de óleo	1		
14	Jogo sede válvula	18		
15	Bucha biela	5		
16	Unidades Injetoras	6		
17	Kit troca de óleo completo	1		
18	Bicos injetores	6		
TOTAL PEÇAS/MATERIAL				
TOTAL GERAL – SERVIÇO + MATERIAL				

1.2. As peças ofertadas devem atender o catálogo e/ou prospecto do veículo, possuir padrão de fabricação original ou genuína e atender especificações técnicas para o perfeito funcionamento do veículo.

1.3. A execução do objeto da presente contratação deverá se dar na oficina da empresa interessada, cuja execução será acompanhada por fiscal designado pelo Município, responsável pela verificação de fornecimento das peças e serviços acima elencados.

1.4. No valor proposto deverão ser desconsiderados os custos com frete, pois o Município responsabiliza-se em deslocar o veículo até a sede da empresa e retirar após a conclusão do conserto, caso a empresa interessada possua sede localizada em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Paverama/RS.

1.4.2. No caso de a empresa interessada possuir sede superior a distância anteriormente prevista, deverá responsabilizar pela busca e entrega do veículo e considerar todos os custos para os deslocamentos, desde a retirada e devolução do veículo junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, situado na Rua Henrique Klein, 554, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP:95.865-000 - <https://maps.app.goo.gl/QvQM8dsY2cvuSwuJ7>.

1.5. A empresa proponente deverá considerar a prestação do serviço de forma GLOBAL, sendo que serão desconsideradas as propostas apresentadas de forma individual.

1.5.1. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do valor unitário do item, conforme quadro do item 1.1, bem como o valor global, sendo que o julgamento será realizado, pelo menor preço global.

1.6. O objeto descrito, tem por referência orçamentos já apresentados, fornecidos por empresas na área de atuação ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros serviços ou materiais necessários.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.6.1. A Administração reserva-se a realizar eventuais ajustes em relação ao fornecimento dos produtos mediante comunicação direta com a empresa, sem que isso ocasione o aumento dos valores propostos.

2. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

2.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapas do processo	Prazo de execução	% para pagamento
Etapa 1: Fornecimento das peças e conserto do veículo	Até 30 (trinta) dias	100% do valor contratado 30 (trinta) dias, após o aceite/recebimento

2.2. Os prazos serão contados a partir data de emissão do empenho.

2.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado por igual período, contanto que a empresa proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para o fornecimento do objeto, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

2.4. O preço ofertado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida pelo Setor de Compras e abonada pela Secretaria competente.

2.6. Na emissão da Nota Fiscal, juntamente com a descrição dos serviços, a Contratada deverá informar o número do processo de licitação e o número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação do pagamento.

2.7. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observância das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1213/2022, se for o caso.

2.7.1. A empresa deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

3. DO FORNECIMENTO E GARANTIAS:

3.1. O conserto do veículo rodoviário deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho ou Contrato.

3.2. As peças que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações serão devolvidos, e serão sumariamente não recebidas quando apresentarem indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do veículo:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

a) Somente serão aceitos os produtos que estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na descrição do item e disposições do Manual da Veículo, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

b) As peças fornecidas deverão obrigatoriamente ser novas, livres de quaisquer processos de recondição e possuir garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos;
e

c) Fica obrigatória a apresentação de informativo, catálogo ou outro documento que demonstre as especificações técnicas, o prazo de garantia e instruções de uso do produto.

3.3. Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, deverão ser suportados pela empresa proponente, respeitando as disposições legais.

3.4. O objeto da presente contratação deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano a contar da entrega do bem devidamente reparado ao Município.

3.5. Os prazos, condições de fornecimento e garantia serão contados da data da entrega do objeto.

3.6. A empresa deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ou que não atenda ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A Contratada ficará obrigada a realizar todos os trabalhos previstos neste Aviso de Manifestação de Interesse e/ou disciplinados no Contrato Administrativo a ser celebrado.

4.2. Todos os atos a serem praticados pela empresa proponente deverão estar de acordo com a legislação vigente.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados fiscais para o acompanhamento de todos os trabalhos da empresa durante o prazo contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Acompanhará a execução e entrega do objeto, a, Sr. CLÁUDIO MARTINS LENGELER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, e/ou o Sr. UÉSLEI JOSÉ GARCIA, Chefe do Setor de Compras.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da Contratante:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no contrato administrativo;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscais designados o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Efetuar o pagamento no prazo convencionado, por meio eletrônico na conta bancária de titularidade da empresa Contratada.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar o conserto do objeto, conforme previsto neste Aviso, sendo a única e exclusiva responsável pelo mesmo;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Aviso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados nos atos administrativos, a prestação com vícios, avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

h) Prestar informações a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito de todos os seus atos na realização do trabalhos, aplicando todos os esforços necessários para a mais absoluta lisura dos procedimentos adotados, imparcialidade, moralidade, impessoalidade e transparência nos atos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções administrativas estarão previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

9. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

9.1. As empresas que tiverem interesse em realizar a visita técnica para verificar a veículo poderão fazê-la, mediante agendamento prévio, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

9.2. A proponente que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no fornecimento dos itens e suas peculiaridades.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

10.3.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

10.4. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

10.5. Os preços ofertados devem incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

10.6. Deverá ser observada a legislação pertinente para a prestação dos serviços, com suas respectivas autorizações.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 27/02/2025 (inclusive).

Paverama/RS, 24 de fevereiro de 2025.

JOSEANE DA SILVA VICENTE

Agente de Contratação

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000
CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br
www.paverama.rs.gov.br